

**LEI Nº 1.679/2014**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. No uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os Chefes do Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmar Convênio entre si, objetivando a cessão da servidora pública **MARIA ANGÉLICA MOTA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, para prestar serviços na respectiva unidade legislativa, com ônus para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atribuições compatíveis com as desempenhadas junto ao Poder Executivo Municipal e não poderá ter sido condenada administrativamente em processo sindicante ou disciplinar.

§ 2º - A cessão da servidora será por prazo determinado, compreendido da data da assinatura do convênio até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A cessão da servidora nos termos da presente lei, não interrompe a contagem de tempo para quaisquer fins.

**Art. 3º** A servidora cedida nos termos da presente lei, fará jus ao recebimento de qualquer vantagem, não permanente, que por ventura seja concedido aos servidores da unidade legislativa.

**Art. 4º** Aplica-se à servidora cedida e aos da unidade legislativa, as disposições contidas nas Leis nºs 1.149/2007 e 1.244/2008.

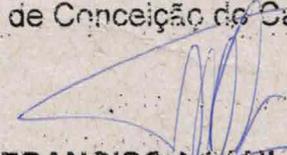
**Art. 5º** A minuta do convênio em anexo, fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de fevereiro de 2014.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal

## **SANÇÃO**

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 012/2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de Fevereiro 2014.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**